



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 11:16:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 73420/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000262025

Data da Publicação: 04/06/2025

Data da Assinatura: 02/06/2025

Data Final do Contrato: 02/06/2026

Valor Contratado: R\$ 32.850,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, destinados à reforma e readequação da copa e dos banheiros do gabinete da DPG

Informações Complementares: Id contrato PNCP: 10733319000180-2-000024/2025

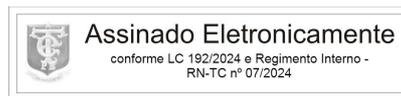
Contratado (Nome): Wa2 Engenharia E Construcoes Ltda

Contratado (CNPJ): 42.975.653/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cc0db301965702979be48272b20b063b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e091e44e68a6aadf5b3149ef6b08899b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e2da1429a6de87b690d77133fb84b115
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	67a116834a6d8a869fa85e29c964b21b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	16e6d16a352dd12e085c4504f967615a

João Pessoa, 05 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 73420/25. Data: 05/06/2025 11:16. Responsável: tramita.
Impresso por ebarreto2 em 05/06/2025 11:16. Validação: 2D66.36B2.F8FE.F68C.5976.93DD.4B6F.6065.

18



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 05/06/2025 - 11:21hs.

Documento Nº: 7714771.64665404-1682 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.64665404-1682>





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/01551

Nº DO CONTRATO: 026/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL: R\$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339039.799.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 72 C/C ART. 75, INC. I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.06.02 15:54:32
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva

Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba



Publicação: Quarta-feira, 04 de junho de 2025

PROCESSO	DEFENSOR PÚBLICO	MATRICULA	PERÍODO	UNIDADE (S) JUDICIÁRIA (S)
DPE-PROC-2025/01753	AMANDA GURGEL ROCHA SUCUPIRA	780.120-9	1ºP/2024	4ª Vara Mista de Patos 2º Juizado Especial Misto de Patos

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 3 de junho de 2025.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESENHA N. 030/2025-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 e 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DETERMINA** a publicação do deferimento de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	033/2025	109.387-8	MARIA DA PENHA SILVA	30	De 29.5.2025 a 27.6.2025

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 3 de junho de 2025.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➔ LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/01551
Nº DO CONTRATO: 026/2025
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR GLOBAL: R\$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339039.799.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025
EMBASAMENTO LEGAL: ART. 72 C/C ART. 75, INC. I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 3 de junho de 2025.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa – PB, 58020-680.



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 05/06/2025 - 11:21hs.
Documento Nº: 7714771.64665343-844 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.64665343-844>





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 026/2025 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e; do outro lado, a empresa **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.975.653/0001-36, localizada na Rua Braz Cirino de Moura - CEP: 59770000, Patu/RN, neste ato por seu sócio administrativo, **PABLO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, resolvem celebrar o presente contrato, baseado no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/01551, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de reforma e readequação de copa e banheiros do gabinete da DPG, com área total aproximada de 15,00 m², conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Serviços comuns de engenharia para execução de reforma e readequação da copa e dos banheiros do gabinete da DPG.	R\$ 32.850,00

1.3. Vinculam e ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2025 e seus anexos;
- C) Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica do termo contratual, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como o local, prazos, condições de início dos serviços, etapas, cronograma, conclusão das obras, entrega, jornada de trabalho, responsabilidade técnica, recebimento e outros constam no Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Ressalte-se para a garantia técnica abaixo discriminada nos moldes do Termo de Referência:

5 anos para a parte estrutural/civil da obra;

1 ano para instalações elétricas, hidráulicas e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), valor fixo e irrevogável pelo período do contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

14101.03.122.5046.4216.339039.799.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.06.02 15:53:57
-03'00"

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 PABLO ALVES DE OLIVEIRA
Data: 01/06/2025 12:50:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pablo Alves de Oliveira
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA